



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

De 08 de novembro de 2024.

*Edital de pregão eletrônico para aquisição de quadros escolares híbridos.*

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 11/2023, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 113/2023, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 22 DE NOVEMBRO DE 2024

**Horário:** 09 horas

**Local:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Modo de disputa:** Aberto

**Impugnações e Esclarecimentos:** até 18/11/2024

## 1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação a aquisição quadros escolares híbridos (lousa de cerâmica + tela interativa embutida), para a EMEF Duque de Caxias e EMEI Sementinhas do Bem, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	9	UN	<b>Quadros escolares híbridos (lousa de cerâmica + tela interativa embutida)</b> , de acordo com a descrição mínima constante no <b>Anexo III</b> . Ficará a cargo da empresa vencedora ainda a instalação dos quadros e a realização de treinamentos presenciais aos servidores municipais (usuários).	R\$ 61.493,34	R\$ 553.440,06

1.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação e/ou de instalação dos quadros, ou quaisquer defeitos que não sejam advindos de mau uso, por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar do efetivo recebimento e instalação dos equipamentos. Toda a garantia deverá ser realizada no local onde o objeto estiver instalado. A garantia abrange a mão de obra e peças/materiais por conta da empresa vencedora, durante o referido período.

1.2. O prazo para entrega e instalação dos quadros será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do contrato, devendo ser realizada anteriormente ao início do ano letivo de 2025, previsto para 10 de fevereiro de 2025.

1.3. Após a instalação, a empresa vencedora deverá realizar capacitação presencial (treinamento) sobre os recursos do produto fornecido, incluindo a usabilidade de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

todas as ferramentas digitais e analógicas que podem ser utilizadas em sala de aula, incluindo as melhores técnicas para usufruir da melhor forma da tecnologia fornecida. O treinamento deverá ser realizado na sede do Município, em local a ser informado pela fiscalização do contrato e em data a ser acordada com a Administração, anteriormente ao início do ano letivo de 2025. A capacitação deve ser realizada em pelo menos duas sessões presenciais com carga horária total de, no mínimo, 8 horas, com intervalo mínimo de 60 dias entre as sessões de capacitação, permitindo aos usuários terem experiências de utilização e reunirem dúvidas para esclarecimento na segunda sessão de treinamento. Ainda, a empresa vencedora deverá fornecer acesso gratuito por pelo menos 36 (trinta e seis) meses – período de garantia – através de um portal online contendo videoaulas, tutoriais e manuais de utilização especializados sobre o produto. Deverá também a empresa vencedora disponibilizar contatos telefônicos, durante todo o período da garantia, para prestação de suporte remoto, esclarecimento de dúvidas e esclarecimentos dos profissionais da Educação.

**1.4. Endereços das escolas para instalação do objeto:**

- EMEF Duque de Caxias: Rua Novos Horizontes, nº 76, Centro, Boa Vista do Sul/RS.
- EMEI Sementinhas do Bem: Rua Novos Horizontes, nº 51, Centro, Boa Vista do Sul/RS.

**2. DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**2.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3. Não poderão** participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem reunidas em consórcio.

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

**4.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.8.** Os valores constantes no objeto são máximos para esta licitação.

**4.9.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, conforme o caso.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.14.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.22.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**6.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.30.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.31.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.32.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.33.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.35.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.35.1.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.36.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado neste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**7.4.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.4.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.4.3.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

**7.4.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.7.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.7.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** A proposta final readequada ao valor do último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, **duas horas** (prorrogável por igual período nas situações previstas no Item 9.4), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, **sob pena de desclassificação:**

**a)** razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**b)** descrição completa e detalhada do produto, **com a marca ou fabricante e modelo dos equipamentos**, sob pena de desclassificação da proposta do referido item que não constá-la;

**c)** especificação do preço unitário e total do item, indicado em moeda corrente nacional, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**d)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

**e)** prazo de entrega, de acordo com o edital;

**f)** prazo de garantia dos equipamentos; e

**g)** data, assinatura<sup>1</sup> e identificação do representante legal da empresa.

**8.1.1.** A empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, junto à proposta, **prospecto do(s) produto(s) ofertado(s)**. Entende-se por prospecto, catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: fotos, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, com as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexada a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta. Os prospectos extraídos da internet deverão ser apresentados mencionando o site acessado, de forma a permitir a conferência do mesmo diretamente na fonte pesquisada. Em caso de o prospecto não apresentar a totalidade das especificações exigidas, o licitante deverá formalizar declaração complementar, referente ao atendimento total das especificações do objeto, sob sua inteira responsabilidade.

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso quanto a esta fase, nos termos do item 10 deste Edital.

**8.10.** Encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

<sup>1</sup> Observar o item 20.17 do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

**9.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**9.3.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, prorrogável**, nas situações elencadas a seguir:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

**9.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

**9.5.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.5.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.5.2.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**9.9.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- g)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

**9.9.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a)** Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c)** Comprovação da boa situação financeira da empresa avaliada de acordo com os parâmetros previstos a seguir:

Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira das empresas:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);**
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);**
- **SOLVÊNCIA GERAL.**

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Igual ou superior a } 1,0$$

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad \text{Igual ou superior a } 1,0$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a } 1,0$$

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = Ativo Circulante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

Observação 1: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, ***já calculados***, com base nas fórmulas apresentadas.

**9.9.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**9.9.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**9.9.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**a)** Comprovante de boa execução, através de **atestado de capacidade técnica**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos e a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital, qual seja, a *aquisição e instalação de quadros escolares híbridos (lousa de cerâmica + tela interativa embutida)*.

***Observação: As informações do atestado poderão ser diligenciadas pela Pregoeira, afim de comprovar a veracidade e qualidade dos produtos e serviços entregues.***

**9.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DOS PRAZOS:**

**14.1.** Após a homologação da licitação, será verificada a regularidade com a Fazenda do Município de Boa Vista do Sul. Caso a licitante vencedora possuir débitos, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para quitá-los, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 18 deste Edital e a não formalização do contrato, sob culpa exclusiva da licitante.

**14.2.** Sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta constante no Anexo IV, sendo que o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.** Aplicar-se-ão ao contrato oriundo do presente processo licitatório os seguintes prazos:

**a)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar à fiscalização do mesmo, a documentação mencionada no item 16.4 deste Edital;

**b)** a entrega e instalação dos quadros deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias da data do contrato, devendo ser instalados antes do início do ano letivo de 2025, previsto para 10 de fevereiro de 2025;

**c)** após o efetivo recebimentos dos quadros pela Administração, a empresa vencedora deverá realizar a primeira sessão de treinamento presencial, conforme item 1.3. do Edital. Ainda, após, no mínimo, 60 (sessenta) dias do primeiro treinamento, a empresa deverá realizar o segundo treinamento, também de forma presencial;

**d)** a garantia contra defeitos de fabricação e/ou de instalação dos quadros, ou quaisquer defeitos que não sejam advindos de mau uso, deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar do efetivo recebimento e instalação dos equipamentos. A garantia abrange a mão de obra e peças/materiais por conta da empresa vencedora, durante o referido período;

**e)** a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

**14.4.** Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados, excepcionalmente, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela empresa contratada de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso dos respectivos prazos mencionados.

**14.5.** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Edital somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento, se provocados por ato ou fato imprevisível, não imputável à empresa vencedora e devidamente aceito pela Administração.

**14.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**14.8.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.10.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 14.8.

## **15. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO/ DA REPACTUAÇÃO:**

**15.1.** O preço dos equipamentos será fixo, conforme proposta vencedora da licitação, não havendo qualquer reajuste.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores designados, dotados de amplos poderes para tanto.

**16.2.** À fiscalização caberá conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) bem(s) e serviços fornecidos.

**16.3.** Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber o(s) bem(ns), emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade do(s) mesmo(s) com as especificações exigidas.

**16.4. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do contrato, a empresa contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, sob pena de aplicação das penalidades:**

- a) Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is), podendo ocultar valor, da aquisição das licenças Windows 11 PRO, e número de série, a qual deverá ter sido realizada de um dos 5 distribuidores oficiais Microsoft, constantes no seguinte site: <https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/distribuidores-Autorizados>;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**b)** Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de compra da(s) chapa(s) de lousa cerâmica, podendo ocultar valor, nas especificações exigidas no Edital; e

**c)** Comprovação de a superfície cerâmica possuir as seguintes certificações: ISO 14001:2015, ISO 9001:2015 e ISO 45001:2018, devidamente válidas.

**16.4.1.** Na falta da apresentação de qualquer um destes documentos, ou não havendo o total atendimento às especificações do objeto, a empresa vencedora não será autorizada a instalar os quadros, até a resolução das inconsistências, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**16.5.** A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de Recebimento Provisório, para fazer a conferência do mesmo e verificar se atende as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo.

**16.6.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**16.7.** Não será aceito produto ou serviço que não atenda às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**16.8.** Em caso de aprovação do bem e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

## **17. DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será realizado após a instalação dos quadros, na sua totalidade, e obedecerá ao previsto no Decreto Municipal nº 021/2016, sendo dividido em três parcelas, conforme abaixo:

- **Primeira parcela** – no valor correspondente a 6 (seis) quadros, conforme valores da proposta da empresa vencedora, APÓS A ENTREGA E INSTALAÇÃO da quantidade total de quadros contratada, no prazo de até cinco dias úteis após liquidação da Nota Fiscal;
- **Segunda Parcela** – no valor correspondente a 2(dois) quadros, conforme valores da proposta da empresa vencedora, APÓS O PRIMEIRO TREINAMENTO, no prazo de até cinco dias úteis após liquidação da Nota Fiscal; e
- **Terceira Parcela** – no valor correspondente a 1 (um) quadro, conforme valor da proposta da empresa vencedora, APÓS O SEGUNDO TREINAMENTO, no prazo de até cinco dias úteis após liquidação da Nota Fiscal.

**17.2.** A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexistência das retenções.

**17.3.** O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

**17.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

**17.5.** Em sendo optante do 'SIMPLES' a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

**17.6.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

**17.7.** As despesas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
PROJETO	1019	Reaparelhamento e Adequação do Ensino Fundamental
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FR GERENCIAL	0020	MDE
4.4.90.52.41.00.00.00	50219	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
PROJETO	1023	Reaparelhamento e Adequação da Creche Municipal
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FR GERENCIAL	0020	MDE
4.4.90.52.41.00.00.00	9234	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive a do item 16.4 deste Edital;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, inclusive as exigências do item 16.4 deste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços, se for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato/ata/termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;
- f) no caso da alínea “m” do item 18.1, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

**18.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7.** Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do item 18.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “f” do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.11.** A sanção estabelecida na alínea “d” do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

**18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 18.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**19.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**19.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**20.13.** O Município de Boa Vista do Sul/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**20.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**20.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.17.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.

**20.18.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.boavistasul.rs.gov.br](http://www.boavistasul.rs.gov.br), ou na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, CEP 95727-000, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO III – DESCRITIVO MÍNIMO DO OBJETO; e**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

Boa Vista do Sul, 08 de novembro de 2024.

**ROMEU LUIZ RABAIOLI  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e aprovado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Carina Carminatti Milchareck  
OAB/RS 98.592  
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024  
ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo licitatório é a aquisição equipamentos/materiais de tecnologia educacional - **QUADROS ESCOLARES HÍBRIDOS (LOUSA DE CERÂMICA + TELA INTERATIVA EMBUTIDA)**, conforme descrição, quantitativo e valor estimado constantes na Solicitação de Compra de Materiais/Serviços Nº 2024/925, em anexo.

A aquisição é necessária para modernizar as atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, cativar os alunos e trazer mais qualidade ao processo de ensino e de aprendizagem. As lousas com a tela interativa permitem o ensino utilizando as formas tradicionais de ensino explorando o quadro branco, incluindo o toque moderno envolvendo a tecnologia e praticidade na alternância entre os dois estilos.

A evolução tecnológica impacta de forma positiva na sociedade, facilitando processos, acelerando comunicações e gerando resultados rápidos e eficientes. Equipamentos, máquinas e dispositivos são essenciais para sobreviver em um modelo de sociedade em que o virtual está cada dia mais próximo do real.

Acompanhando a tendência mundial de inserção de tecnologia nos mais variados segmentos da vida cotidiana, a secretaria de educação do município de Boa Vista do Sul decidiu dar um passo importante para a implantação de tecnologias na sala de aula. Os alunos estão inseridos numa cultura digital e é preciso que o processo de ensino aprendizagem esteja alinhado com as novas demandas da sociedade e do mercado de trabalho.

Trata-se de uma geração de nativos digitais que se apropriam do uso de ferramentas tecnológicas, trazendo essa experiência para a sala de aula. A escola deve, portanto, promover práticas que aproveitem essa experiência do estudante, para tanto, deve estar equipada de forma a aprimorar os métodos e técnicas, tornando o com o processo ensino-aprendizagem mais dinâmico, interativo e inovador.

Por meio de equipamentos de interatividade educacional é possível trabalhar a integração e colaboração entre os alunos e professores, mediante o acesso de conteúdo online, bem como, escrever, desenhar, interagir, compartilhar e arquivar os assuntos de aula ou enviar e-mails com as tarefas, tornando o conteúdo mais significativo ao aluno. O estudante contemporâneo está naturalmente inserido no mundo digital, razão pela qual agregar a tecnologia com o método de ensino é uma necessidade atual como forma de potencializar os conteúdos e motivar o aprendizado.

Ainda, cumpre destacar que o processo de modernização é previsto na BNCC – Base Nacional Comum Curricular em suas **COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme descrito abaixo:

*“- Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.*

*- Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.”*

Os equipamentos de interatividade educacional são instrumentos para uma aprendizagem dinâmica, interativa e inovadora, por meio de recursos que possibilitam ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

professor utilizar vídeos, imagens, acesso a sites e aplicativos de forma simples e intuitiva, tornando o aprender mais significativo, motivador e participativo para todos os envolvidos no processo.

Há também a preocupação por parte da Secretaria, de que a tecnologia não seja apenas uma substituta, mas sim um complemento ao aparato utilizado para promover o ensino-aprendizagem. Ao realizar o estudo das possíveis tecnologias, houve a preocupação em manter um ambiente analógico, convivendo de forma harmoniosa com o ambiente digital, permitindo ao educador decidir, de acordo com sua necessidade, plano de aula e atividade a ser realizada por utilizar um ambiente totalmente analógico, totalmente digital ou misto, contemplando o uso da tecnologia e também o uso das ferramentas tradicionais do quadro branco, de forma rápida, simples e segura.

A contratação pretendida NÃO está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Sul, porém a mesma está incluída na LOA, fazendo parte da manutenção e desenvolvimento do ensino na qual sempre surgem novas demandas, uma vez que este desejo já é antigo por parte da administração e somente agora tornou-se viável.

## **2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Desde a pandemia de COVID, iniciada em 2020, houve grande disseminação de tecnologias para a sala de aula, especialmente do produto “DISPLAY INTERATIVO”. Este tipo de produto realmente traz um resultado maravilhoso, trazendo inúmeras possibilidades de utilização com todo o tipo de conteúdo: vídeo, áudio, internet, jogos educativos, aplicativos. Os benefícios são inúmeros.

A equipe pedagógica avaliou vários produtos de mercado e todos eles trazem bastante semelhanças no modo básico de funcionamento, com algumas mudanças em relação às características técnicas, como capacidade de armazenamento, processamento e quantidade de memória RAM disponível no Windows e no Android. Alguns displays interativos dispõem de câmeras e microfones integrados, sem a necessidade de utilizar equipamentos periféricos. A existência de caixas de som é unânime entre todas as marcas, assim como a possibilidade de inserir computadores integrados para o uso do sistema Windows.

Ainda assim, mesmo com toda a variedade de equipamentos trazendo inúmeros recursos digitais, há a ausência da possibilidade de intercalar entre o ambiente digital (usando a tela interativa) e o ambiente analógico (utilizando o quadro negro ou quadro branco). Tem sido uma constante nas salas de aula o fato de que a tela interativa substitui completamente o quadro branco, sendo este retirado da sala. Há também situações em que a tela interativa é instalada em outra parede, na lateral ou inclusive na parede inversa ao quadro branco, sendo necessário “virar” as carteiras dos alunos para desfrutar deste recurso, sendo esta ação demorada e desconfortável.

Há vários motivos que levam a equipe pedagógica a pensar na existência pacífica dos dois cenários, aonde o professor possa ter a escolha em utilizar o quadro branco ou a tela interativa, ambos estando a seu dispor a qualquer momento na mesma sala e com o mesmo nível de prioridade.

Ao analisar o mercado e as atas de registro de preço disponíveis foram encontradas várias compras públicas de displays interativos do tamanho de 65 polegadas e também de 75 polegadas, o que individualmente supriria a necessidade do município, mas por outro lado obrigaria a retirada do quadro branco para a colocação do display em um ponto centralizado da sala.

Durante as pesquisas de mercado foram encontrados fornecedores de soluções mistas com quadro analógico e digital e os estudos internos cruzando as soluções de mercado com as condições físicas das salas de aula do município. A partir destes estudos, foram obtidos três tipos de produtos diferentes, combinando o ambiente digital com o ambiente analógico. O conceito deles está nas ilustrações a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**



Após a análise detalhada das características técnicas e do ambiente das salas de aula, foram levadas em consideração algumas questões:

**Tamanho das salas de aula:** o local adequado para instalação de qualquer quadro é de no máximo 5,5 metros;

**Local aonde a porta das salas se encontra:** as portas das salas de aula do município se encontram em sua grande maioria cobrindo parte da parede aonde o quadro fica quando permanecem abertas. Se prioriza deixar as portas abertas para a circulação de ar quando sempre que o ambiente da sala de aula propicia esta condição.

Analisando as condições físicas das salas combinado com os produtos que o mercado dispõe, a Administração optou por prosseguir o projeto com os modelos em que uma sessão do quadro é digital e uma sessão é analógica, pois todos os fornecedores indicaram que o tamanho para a instalação correta do quadro com 3 sessões, sendo duas analógicas e uma digital indicaram um tamanho de 6 metros para o correto funcionamento. Este tamanho não está disponível nas salas e o custo do produto nestas condições é extremamente elevado.

Com um quadro de duas sessões chegamos aos seguintes resultados práticos:

- Caso o educador deseje trabalhar com um ambiente totalmente analógico, tem essa possibilidade, fechando os dois lados e permitindo que seja mostrado apenas o quadro branco;
- Caso o educador queira desfrutar de um ambiente digital, abrirá um dos lados e será mostrado o quadro L.E.D digital ao lado do quadro analógico. Para que ambos estejam em iguais condições de atenção e produtividade, optamos pelo display L.E.D de 86 polegadas, que confere a melhor relação de tamanho entre as duas sessões.

A escolha do painel LED de tamanho de 86 polegadas se deve à necessidade de ocupar o maior espaço disponível dentro da área determinada para a sessão digital do quadro.

O descritivo mínimo completo está especificado no Anexo.

Ficará a cargo da Administração, disponibilizar o cabeamento elétrico até o local de instalação dos quadros, bem como o cabeamento para conexão de rede (internet).

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, constantes na Solicitação de Compra de Materiais/Serviços Nº 2022/728, em anexo, têm como parâmetro o número de salas/turmas atendidas no município que se beneficiariam com este recurso.

A pretensão do município é garantir a maior durabilidade possível para os equipamentos e para isso, foi feito um estudo detalhado das opções disponíveis no mercado para chegar ao termo de referência que corresponde aos melhores padrões de qualidade e desempenho para produtos desta categoria de sistema de quadro educacional com ambientes analógico e digital. Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio do edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme os termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 61.493,34 por item, totalizando 9 itens a R\$ 553.440,06. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º [...], que "*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens,*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

*contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de instalação no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.*

A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, através de e-mails enviados para empresas do ramo tecnológico, tudo conforme anexos.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento.

A presente contratação deverá ser realizada de forma global, pois o objeto é o mesmo, não justificando a divisão em itens.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e, inclusive tendo em vista a assistência técnica/garantia.

#### **5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

#### **6. DOS ELEMENTOS NÃO CONTEMPLADOS**

A ausência dos demais elementos previstos no estudo técnico preliminar, conforme estabelecido no parágrafo § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, se justifica pela repetição dos mesmos no Termo de Referência, em anexo e/ou pela natureza específica da contratação em questão, pois a inclusão de tais elementos não se mostra pertinente ou necessária para uma avaliação precisa e completa nesta fase preliminar.

Ressalta-se que os elementos presentes foram selecionados para atender às demandas essenciais do projeto, proporcionando uma análise abrangente e fundamentada. Assim, a exclusão dos elementos adicionais não compromete a qualidade ou a eficácia do estudo técnico, mas sim reflete uma abordagem focalizada e estratégica em relação aos aspectos mais relevantes e impactantes do projeto em questão.

Boa Vista do Sul, 03 de outubro de 2024.

---

**Cátia Molinari Brum**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO 368 /2024**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Natureza do(s) Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		<input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Informática - TIC		<input type="checkbox"/> Concessão/permmissão de uso	
<input type="checkbox"/> Locações			

Modalidade sugerida	
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico	<input type="checkbox"/> Pregão presencial
<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico – Registro de preços	<input type="checkbox"/> Pregão presencial – Registro de preços
<input type="checkbox"/> Concorrência eletrônica	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Chamamento/Credenciamento	<input type="checkbox"/> Chamada Pública – Merenda escolar

Regime de Execução do Objeto		
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):		

Modo de fornecimento – PARA COMPRAS	
<input checked="" type="checkbox"/> Integral	<input type="checkbox"/> Parcelado

Nível de julgamento		
<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Item	<input type="checkbox"/> Por Lote

Forma e critérios de seleção do fornecedor		
Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico
<input type="checkbox"/> Outra: com seleção a critério de terceiros - munícipes		

Instrumento de contratação		
<input type="checkbox"/> Empenho	<input checked="" type="checkbox"/> Contrato/Termo de Credenciamento	<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Catálogo Eletrônico de Padronização

**Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização**, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:  
O Município não possui catálogo.

Não se aplica *(Para licitações do tipo melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço ou maior retorno econômico)*.

Objeto/Itens

Nº	Descrição Completa do Item	Qtde	Un	Preço Unit.	Preço Total
-	CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAL/SERVIÇO Nº925 /2024 E DESCRITIVO ANEXO.	09	un	R\$ 61.493,34	R\$ 553.440,06
<b>Valor Total Estimado:</b>					R\$ 553.440,06
<b>DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO:</b>					<b>03/10/2024</b>

Condições de Entrega

Prazo de Entrega/realização dos serviços:	Deverão ser observados os seguintes prazos: a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar à fiscalização do mesmo, cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is), podendo ocultar valor, da aquisição das licenças Windows 11 PRO, e número de série, a qual deverá ter sido realizada de um dos 5 distribuidores oficiais Microsoft, constantes no seguinte site: <a href="https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/distribuidores-Autorizados">https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/distribuidores-Autorizados</a> ; cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de compra da(s) chapa(s) de lousa cerâmica, podendo ocultar valor, nas especificações exigidas; e comprovação de a superfície cerâmica possuir as seguintes certificações: ISO 14001:2015, ISO 9001:2015 e ISO 45001:2018, devidamente válidas. b) a entrega e instalação dos quadros deverá ser realizada em até <b>45 (quarenta e cinco) dias</b> da data do contrato; c) após o efetivo recebimentos dos quadros pela Administração, a empresa vencedora deverá realizar a primeira sessão de treinamento presencial. Ainda, após, no mínimo, 60 (sessenta) dias do primeiro treinamento, a empresa deverá realizar o segundo treinamento; d) a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.				
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 16:30h				
Local(is) de Entrega(s):	<input type="checkbox"/>	Não se aplica			
	<input type="checkbox"/>	Almoxarifado Municipal			
	<input checked="" type="checkbox"/>	Outros (especificar): EMEI Sementinhas do Bem e EMEF Duque de Caxias		Rua Novos Horizontes, nº 51 e nº 76, Centro, Boa Vista do Sul, RS	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade, qualidade e pontualidade da entrega** estão em consonância com o constante no contrato ou nota de empenho.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo): <b>A garantia contra defeitos de fabricação e/ou de instalação dos quadros, ou quaisquer defeitos que não sejam advindos de mau uso, deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar do efetivo recebimento dos equipamentos.</b>
--	--	---

**Obs.:**

- a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).  
b) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.  
c) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

Prazo Contratual

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	
<input type="checkbox"/> 90 dias, conforme a garantia dos serviços	
<input type="checkbox"/> Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
<input checked="" type="checkbox"/> Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: <b>31 de dezembro de 2025</b>
<input type="checkbox"/> Até 5 anos (serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e programas de informática), cfe. art. 106 da Lei 14.133/21.	<b>Vigência inicial do contrato:</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

XXXXXX

( ) Até 10 anos, cfe. art. 108 da Lei 14.133/21

**Forma de pagamento**

( ) Parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.

( ) Mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

( x ) Outra forma:

O pagamento obedecerá ao previsto no Decreto Municipal nº 021/2016, sendo dividido em três parcelas, conforme abaixo:

- Primeira parcela – no valor correspondente a 6 (seis) quadros, conforme valores da proposta da empresa vencedora, APÓS A ENTREGA E INSTALAÇÃO da quantidade total de quadros contratada, no prazo de até cinco dias úteis após liquidação da Nota Fiscal;
- Segunda Parcela – no valor correspondente a 2(dois) quadros, conforme valores da proposta da empresa vencedora, APÓS O PRIMEIRO TREINAMENTO, no prazo de até cinco dias úteis após liquidação da Nota Fiscal; e
- Terceira Parcela – no valor correspondente a 1 (um) quadro, conforme valor da proposta da empresa vencedora, APÓS O SEGUNDO TREINAMENTO, no prazo de até cinco dias úteis após liquidação da Nota Fiscal.

**REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, ter em vista não se tratarem de serviços contínuos. Apesar disso, em razão dos treinamentos e instalações dos quadros, é necessário que o prazo de vigência do contrato seja até 31/12/2025.

**Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)**

( ) Não se aplica

( X ) Sim, cfe. detalhado abaixo

**Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:**

- Comprovante de boa execução, através de atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos e a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, qual seja, a aquisição e instalação de quadros escolares híbridos (lousa de cerâmica + tela interativa embutida).

- Declaração formal, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, de que a mesma se compromete a cumprir com as exigências do presente Edital e do respectivo contrato, na sua totalidade.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, constantes na **Solicitação de Compra de Materiais/Serviços Nº 2022/925**, em anexo, têm como parâmetro o número de salas/turmas atendidas no município que se beneficiariam com este recurso.

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 553.440,06. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º [...], que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de instalação no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, através de e-mails enviados para empresas do ramo tecnológico, tudo conforme anexos.

**Adequação orçamentária**

( ) Não se aplica, pois se trata de SRP.

( ) Não se aplica, pois se trata de concessão onerosa.

( X ) Cfe. evidenciado nas Solicitação(ões) de Compras de Material/serviço **Nº 925/2024**, em anexo.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 011/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Boa Vista do Sul, 03 de outubro de 2024.

**Cátia Molinari Brum**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO III  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**OBJETO:**

QUADROS ESCOLARES HÍBRIDOS (LOUSA DE CERÂMICA + TELA INTERATIVA EMBUTIDA)

OS QUADROS DEVEM TER 2 MODOS DE UTILIZAÇÃO:

- **MODO ANALÓGICO:** OS DOIS PAINÉIS DO QUADRO DEVEM PERMANECER FECHADOS PARA UTILIZAÇÃO EM UM AMBIENTE TOTALMENTE ANALÓGICO, COM INTERAÇÃO ATRAVÉS DE CANETAS E APAGADOR APROPRIADOS PARA QUADRO BRANCO;
- **MODO MISTO ANALÓGICO/DIGITAL:** UM DOS PAINÉIS DEVE PERMANECER ABERTO, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DO AMBIENTE DIGITAL, ENQUANTO O OUTRO PAINEL FIXO PERMANECE DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ANALÓGICO.

**CONSTRUÇÃO DO SISTEMA:**

**QUADRO ESCOLAR RETO COM LOUSA DE CERÂMICA BRANCA QUADRICULADA COMPOSTO POR:** 1 (UM) SEGMENTO FIXO E 1 (UM) DESLIZANTE; ESTRUTURA DE FERRO E ACABAMENTO DE ALUMÍNIO; MEDIDA FINAL APROXIMADA 500X146 CM (LARGURA X ALTURA); A PROFUNDIDADE DO SISTEMA PODE SER DETERMINADA PELO FORNECEDOR.

SISTEMA DESLIZANTE REFORÇADO SUPERIOR E INFERIOR; SISTEMA DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA; UM DOS LADOS DO QUADRO ESCOLAR RETO DEVE PERMANECER TOTALMENTE FIXO DURANTE A UTILIZAÇÃO; DEVE SER POSSÍVEL DETERMINAR PARA CADA SALA A POSIÇÃO EM QUE O SEGMENTO DIGITAL FICARÁ (DIREITA OU ESQUERDA). A ADMINISTRAÇÃO INFORMARÁ A POSIÇÃO PARA CADA SALA.

**CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS:** SISTEMA DE CORRER SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE ALUMÍNIO 20X20, EM AMBOS OS MÓDULOS; PERFIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO 20X20 PARA ROLDANAS EM FORMATO V CANAL 6; DIÂMETRO CENTRAL: 4,6MM QUE PERMITE DESLIZE DE ROLDANAS V EMBORRACHADAS; KIT GUIA AJUSTÁVEIS COM ROLDANA PARA PERFIL 20X40 V; PLACA E FIXADORES EM AÇO GALVANIZADO; ROLDANA EM NYLON COM 2 ROLAMENTOS; KIT COMPOSTO DE: CHAPA AJUSTÁVEL P/ 20X40 P/ 2 ROLDANAS, ESPAÇADOR EXCÊNTRICO EM AÇO, ESPAÇADOR DE 6MM EM ALUMÍNIO, ROLDANA V, PARAFUSO ALLEN CABEÇA ABAULADA M5X30M E PORCA PARLOCK M5; CONEXÃO ENTRE O SISTEMA DE CORRER DOS MÓDULOS EM MATERIAL DE AÇO GALVANIZADO E FIXAÇÕES M5; ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO EM PERFIL 20X20MM, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA, REVESTIMENTOS FRONTAIS EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM 130MM DE FRENTE SUPERIOR E INFERIORES COM CANTOS ARREDONDADOS E PAREDE DE 1,40MM, REFORÇADOS COM CHAPA DE MDF INTERNAMENTE. REVESTIMENTOS LATERAIS EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO E ARREDONDADO COM 160MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 1,8MM REFORÇADOS EM CHAPA DE MDF INTERNAMENTE. FIXAÇÕES POR FERRAGENS SUPERIORES E INFERIORES QUE PERMITEM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO NA PAREDE DE ATÉ 20MM.

TODOS OS COMPONENTES QUE DEPENDEM DE ENERGIA ELÉTRICA DEVEM SER ALIMENTADOS POR UM ÚNICO NO-BREAK SENOIDAL DE NO MÍNIMO 1.000 VA, QUE DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE AO EQUIPAMENTO. O BOTÃO LIGA/DESLIGA DO NO-BREAK DEVE ESTAR DISPONÍVEL, PREFERENCIALMENTE, PARA O USUÁRIO SOMENTE QUANDO FOR ABERTO O SEGMENTO MÓVEL DO QUADRO. ESTE NO-BREAK DEVE SER FACILMENTE REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÕES COMO TROCA DO EQUIPAMENTO OU TROCA DAS BATERIAS INTERNAS.

**ESTRUTURA DO SEGMENTO DESLIZANTE:** UM DOS LADOS DO QUADRO ESCOLAR RETO DEVE SER DESLIZANTE; DEVEM HAVER PONTOS DE TRAVAMENTO NA POSIÇÃO TOTALMENTE ABERTO E TOTALMENTE FECHADO (FIM DE CURSO COM TRAVA); QUANDO ABERTO, DEVERÁ APRESENTAR O SEGMENTO DIGITAL DO SISTEMA; INTERNAMENTE, NO SEGMENTO DESLIZANTE DEVE HAVER



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

UM LOCAL ADEQUADO PARA A PERMANÊNCIA SEGURA DOS ACESSÓRIOS FORNECIDOS, PRINCIPALMENTE DAS CANETAS DE ESCRITA DIGITAL, CANETAS DE ESCRITA ANALÓGICA E CONTROLE REMOTO, PARA QUE NÃO FIQUEM SOLTOS; A PORTA DEVE SER EM LOUSA CERÂMICA DO TIPO S, ULTRA MACIA, SIGNIFICATIVAMENTE COM MENOR DISTORÇÃO À REFLEXÃO DA LUZ (OU SEJA, ONDULAÇÃO, CASCA DE LARANJA), PARA MELHOR VISIBILIDADE E CAPACIDADE DE APAGAMENTO A SECO E BAIXA REFLEXÃO. O TIPO S É IDEAL PARA APLICAÇÕES RETENTORAS DE ÍMÃS E FÁCIL DE MANTER. DEVE PERMITIR ESCRITA COM CANETAS DE SECAGEM RÁPIDA, SEMI-PERMANENTES, PERMANENTES OU SOLÚVEIS EM ÁGUA, GIZ, CANETA OU GIZ DE CERA E GARANTIR A LIMPEZA SEM QUE PERMANEÇAM MANCHAS OU RESQUÍCIOS DE TINTA; A SUPERFÍCIE DEVE PERMITIR USO DE PANO ÚMIDO E ÁLCOOL PARA A LIMPEZA SEM SER DANIFICADA; A SUPERFÍCIE CERÂMICA DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: ISO 14001 : 2015, ISO 9001 : 2015 E ISO 45001 : 2018 DEVIDAMENTE VÁLIDAS; A SUPERFÍCIE CERÂMICA DEVE AINDA POSSUIR AS SEGUINTE PROPRIEDADES: CAMADAS DE ACABAMENTO EM ESMALTE DE ESPESSURA TOTAL (ESPECIFICAÇÃO ISO 2178 / ASTM B499): 85 - 120 µM / 3,35 - 4,72 MILLS ; DUREZA MOHS DA SUPERFÍCIE (ESPECIFICAÇÃO EN 15771): MIN. 5; RESISTÊNCIA A ARRANHÕES (ESPECIFICAÇÃO ISO 15695) MÍN. 7 N; RESISTÊNCIA AO DESGASTE (ESPECIFICAÇÃO ASTM C 501 (ABRASIVO S 33/1 KG/1000 ROTAÇÕES)): MÁX. 0,1 G; RESISTÊNCIA AO FOGO (ESPECIFICAÇÃO EN 13501-1 +A1) : INCOMBUSTÍVEL - CLASSE A1.

**ESTRUTURA DO SEGMENTO DIGITAL:** PAINEL TOUCH L.E.D 4 K (3840 X 2160 PX): MEDIDAS MÍNIMAS DE 190(CENTO E NOVENTA) CM x 105(CENTO E CINCO) CM DE ÁREA ÚTIL DE VISUALIZAÇÃO; A VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE RETROILUMINAÇÃO DEVE SER DE NO MÍNIMO 50.000 (CINQUENTA MIL) HORAS; DEVE TER SUPERFÍCIE DE VIDRO TEMPERADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MILÍMETROS. DISPOSITIVOS INCORPORADOS: CÂMERA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA DO PAINEL, COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4 K (3840 X 2160 PX) E COM FUNÇÃO DE BUSCA ATIVA DE USUÁRIO E AUTO-AJUSTE DE LUMINOSIDADE; MICROFONE INCORPORADO, COMPOSTO POR 8 (OITO) PONTOS DE CAPTAÇÃO, CAPTANDO O ÁUDIO DE ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA, POSICIONADO OBRIGATORIAMENTE NA PARTE SUPERIOR DO PAINEL L.E.D; DEVE POSSUIR 2(DOIS) ALTO FALANTES DE NO MÍNIMO 18W DE POTÊNCIA, POSICIONADOS OBRIGATORIAMENTE NA PARTE SUPERIOR DO PAINEL L.E.D; O PAINEL L.E.D DEVE POSSUIR INCORPORADO A ELE, NATIVAMENTE, UM SISTEMA OPERACIONAL DE CÓDIGO ABERTO, PREFERENCIALMENTE ANDROID, NO MÍNIMO NA SUA VERSÃO 13; PARA O SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, O HARDWARE DEVE POSSUIR A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO OU SUPERIOR: RAM DE 8GB, ROM DE 120 GB, PROCESSADOR OCTA CORE. O SISTEMA ANDROID DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO DE ATÉ 40 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO POR SENSOR INFRA-VERMELHO INCORPORADO AO PAINEL L.E.D. NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS SISTEMAS DERIVADOS DE INSTALAÇÕES DE MOLDURAS TOUCHSCREEN.

TAMBÉM DEVE ESTAR PRESENTE NO PAINEL L.E.D, O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, NA VERSÃO 11 PRO LICENCIADA MEDIANTE AS REGRAS DA MICROSOFT PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LICENÇAS NO BRASIL (<https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/distribuidores-Autorizados>). PARA O SISTEMA WINDOWS, DEVE SER FORNECIDO UM COMPUTADOR COM A CONEXÃO OPEN PLUGGABLE SPECIFICATION COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I 5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 16 GB DE MEMÓRIA RAM, SSD M.2 DE 240 GB; NO PAINEL L.E.D, DEVE HAVER PELO MENOS AS SEGUINTE PORTAS: 2 X HDMI OUT; 1 X DP OUT; 2 X USB TYPE C; 8 X USB 3.0, 2 X RJ45 GIGABIT IN, 1 X RJ45 GIGABIT OUT; TODOS OS DISPOSITIVOS BLUETOOTH E WIFI DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ATO Nº 9960, DE 28/06/2024, DA AGENCIA REGULADORA. **DEVEM SER FORNECIDOS OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS, 2 CANETAS PASSIVAS, CABO HDMI 3 METROS, CABO USB 3 METROS.**

**FUNÇÕES PRESENTES NO SEGMENTO DIGITAL:** O SISTEMA ANDROID DEVE SER CAPAZ DE GERENCIAR TODOS OS DISPOSITIVOS CONECTADOS E POSSUIR RECURSOS PRÓPRIOS DE ESCRITA DIGITAL, NAVEGADOR DE INTERNET, PERMITIR A INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS UTILIZANDO A LOJA DE APLICATIVOS NATIVA DO SISTEMA

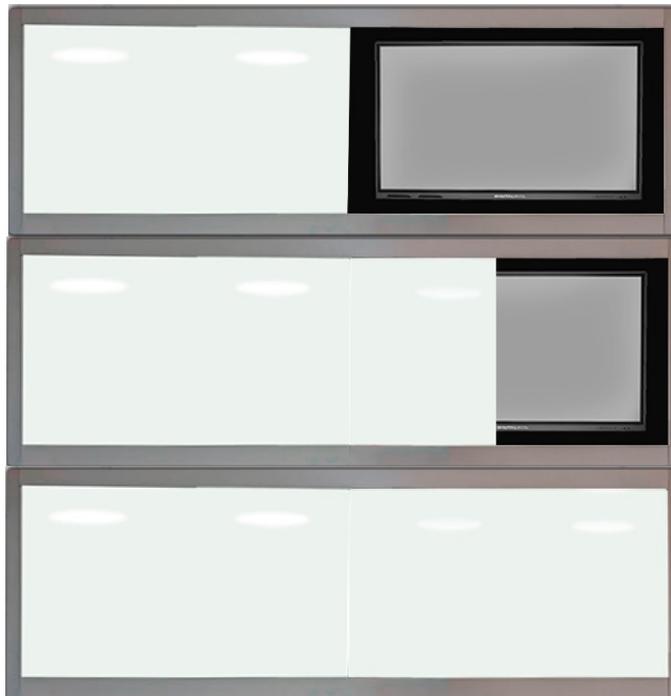


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

OPERACIONAL; O PAINEL L.E.D DEVE POSSUIR RECURSO PRÓPRIO DE ESPELHAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO ANDROID, MACOS, IOS E WINDOWS.

**SOFTWARE EDUCACIONAL INCLUSO:** NO SEGMENTO DIGITAL DEVE HAVER INSTALADO UM SOFTWARE EDUCACIONAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA O MUNICÍPIO EM CADA QUADRO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES: ANOTAÇÃO SOBRE TELAS; MODO CANETA COM VÁRIOS TIPOS E CORES; COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIRETAMENTE DO ANDROID; GALERIA DE IMAGENS; SALVAMENTO DE ARQUIVO NO WINDOWS NOS FORMATOS COMUMENTE UTILIZADOS NO MERCADO (OBRIGATÓRIO SALVAR EM FORMATOS DOC, PPT E PDF E IMAGEM); FERRAMENTAS DE VISUALIZAÇÃO (SOMBRA, DESTAQUE, ENTRE OUTRAS). O SOFTWARE DEVE SER FORNECIDO NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL.

**IMAGENS ILUSTRATIVAS DO OBJETO:**



**GARANTIA DOS PRODUTOS:** O SISTEMA DE QUADRO EDUCACIONAL DEVE POSSUIR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DEFEITOS QUE NÃO SEJAM ADVINDOS DE MAU USO. TODA A GARANTIA DEVE SER FEITA NO LOCAL AONDE O PRODUTO ESTÁ INSTALADO.

**SERVIÇOS:**

- A ADMINISTRAÇÃO FORNECERÁ PARA A EMPRESA VENCEDORA A SEGUINTE INFRAESTRUTURA: TOMADA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V E PONTO DE REDE CABEADA COM TERMINAL RJ45 PRÓXIMOS AO SISTEMA DO QUADRO. TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, FERRAMENTAS OU COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO DO PRODUTO DEVEM SER FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA;
- A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER INSTALAÇÃO PRESENCIAL DOS EQUIPAMENTOS, QUE SERÁ ACOMPANHADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PELO DEPARTAMENTO DE T.I.;
- A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOBRE OS RECURSOS DO PRODUTO FORNECIDO, INCLUINDO A USABILIDADE DE TODAS AS FERRAMENTAS DIGITAIS E ANALÓGICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS EM SALA DE AULA, INCLUINDO AS MELHORES TÉCNICAS PARA USUFRUIR DA MELHOR FORMA DA TECNOLOGIA FORNECIDA; A CAPACITAÇÃO DEVE SER REALIZADA EM PELO MENOS DUAS SESSÕES PRESENCIAIS COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS, COM



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

INTERVALO MÍNIMO DE 60 DIAS ENTRE AS SESSÕES DE CAPACITAÇÃO, PERMITINDO AOS USUÁRIOS TEREM EXPERIÊNCIAS DE UTILIZAÇÃO E REUNIREM DÚVIDAS PARA ESCLARECIMENTO NA SEGUNDA SESSÃO DE TREINAMENTO;

- A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER ACESSO GRATUITO POR PELO MENOS 36 MESES A UM PORTAL ONLINE CONTENDO VIDEO AULAS, TUTORIAIS E MANUAIS DE UTILIZAÇÃO ESPECIALIZADOS SOBRE O PRODUTO;
- NAS INSTALAÇÕES DEVERÃO SER FORNECIDAS APENAS COMPONENTES NOVOS. O LOCAL DE FIXAÇÃO E A INSTALAÇÃO DA LOUSA DIGITAL INTEGRADA SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. A INSTALAÇÃO DA LOUSA DIGITAL INTEGRADA E DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TODAS AS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO DEVERÃO SER EXECUTADAS IMEDIATAMENTE APÓS A ENTREGA DOS BENS.
- A INSTALAÇÃO, SINCRONIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA LOUSA DIGITAL INTEGRADA, DOS SOFTWARES DEVERÃO SER FEITOS NO ATO DA INSTALAÇÃO DOS QUADROS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx

**Prazo: de xx de xxxxx de XXXX a 31 de dezembro de 2025**

**Valor: R\$ xxxxxxxx**

**Origem: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº xx**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, residente e domiciliado xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua ....., nº ..., na cidade de ...../RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo ....., inscrito no CPF/MF/Nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., nº ..., em ...../RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 11 e 12/2023, bem como no disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição quadros escolares híbridos (lousa de cerâmica + tela interativa embutida), para a EMEF Duque de Caxias e EMEI Sementinhas do Bem, de acordo com as especificações abaixo:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Parágrafo primeiro** - Ficará a cargo da CONTRATADA ainda a instalação dos quadros e a realização de treinamentos presenciais aos servidores municipais (usuários).

**Parágrafo segundo** – Deverão ser atendidas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II e no Anexo III – Especificações Técnicas Mínimas, integrantes do Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço estipulado entre as partes pela aquisição é xxxxxxxxxxxxx por quadro, totalizando xxxxxxxxxxxx, tudo conforme proposta vencedora da licitação, aceita pelo CONTRATANTE, entendido este, como preço justo e correto para a aquisição, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

- a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is), podendo ocultar valor, da aquisição das licenças Windows 11 PRO, e número de série, a qual deverá ter sido realizada de um dos 5 distribuidores oficiais Microsoft, constantes no seguinte site: <https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/distribuidores-Autorizados>; cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de compra da(s) chapa(s) de lousa cerâmica, podendo ocultar valor, nas especificações exigidas; e comprovação de a superfície cerâmica possuir as seguintes certificações: ISO 14001:2015, ISO 9001:2015 e ISO 45001:2018, devidamente válidas.
- b) a entrega e instalação dos quadros deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias da data do contrato, devendo ser realizada anteriormente ao início do ano letivo de 2025, previsto para 10 de fevereiro de 2025;
- c) após o efetivo recebimentos dos quadros pela Administração, a CONTRATADA deverá realizar a primeira sessão de treinamento presencial. Ainda, após, no mínimo, 60 (sessenta) dias do primeiro treinamento, a empresa deverá realizar o segundo treinamento, também presencial.
- d) a vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Parágrafo primeiro** – Os referidos prazos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela CONTRATADA de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos equipamentos.

**Parágrafo segundo** - Qualquer atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável à CONTRATADA e devidamente aceito pela Administração.

**Parágrafo terceiro** - Na falta da apresentação de qualquer um dos documentos constantes na alínea “a” da Cláusula Terceira, ou não havendo o total atendimento às especificações do objeto, a CONTRATADA não será autorizada a instalar os quadros, até a resolução das inconsistências, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**Parágrafo quarto** – As datas para instalação dos quadros deverão ser acordadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a qual poderá solicitar o auxílio e acompanhamento do Setor de Engenharia do Município, bem como da equipe de T.I., para conferência dos equipamentos, quando de sua instalação.

**Parágrafo quinto** - A Administração fornecerá para a CONTRATADA a seguinte infraestrutura: tomada de alimentação elétrica 220V e ponto de rede cabeada com terminal RJ45 próximos ao sistema do quadro. Todos os demais acessórios necessários, ferramentas ou componentes necessários para a instalação e bom funcionamento do produto devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O pagamento será realizado após a instalação dos quadros, na sua totalidade, e obedecerá ao previsto no Decreto Municipal nº 021/2016, sendo dividido em três parcelas, conforme abaixo:

- **Primeira parcela** – no valor correspondente a 6 (seis) quadros, conforme valores da proposta da empresa vencedora, APÓS A ENTREGA E INSTALAÇÃO da quantidade total de quadros contratada, no prazo de até cinco dias úteis após liquidação da Nota Fiscal;
- **Segunda Parcela** – no valor correspondente a 2 (dois) quadros, conforme valores da proposta da empresa vencedora, APÓS O PRIMEIRO TREINAMENTO, no prazo de até cinco dias úteis após liquidação da Nota Fiscal; e
- **Terceira Parcela** – no valor correspondente a 1 (um) quadro, conforme valor da proposta da empresa vencedora, APÓS O SEGUNDO TREINAMENTO, no prazo de até cinco dias úteis após liquidação da Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro** - Caso a CONTRATADA não possuir conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverá emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Parágrafo terceiro** - O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

**Parágrafo quarto** - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

**Parágrafo quinto** - Em sendo optante do "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste item ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

**Parágrafo sexto** - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DO TREINAMENTO**

A CONTRATADA deverá prestar garantia de xxxxxxxxxxxx para o(s) equipamento(s), a contar da data de efetivo recebimento do(s) mesmo(s) (Termo de Recebimento Definitivo), contra defeitos de fabricação e/ou de instalação dos quadros, ou quaisquer defeitos que não sejam advindos de mau uso.

**Parágrafo primeiro** - Toda a garantia deve ser realizada no local onde o produto estiver instalado.

**Parágrafo segundo** - A garantia abrange a mão de obra e peças/materiais por conta da CONTRATADA, durante o referido período.

**Parágrafo terceiro** - Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.

**Parágrafo quarto** - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

**Parágrafo quinto** - Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a prestar assistência ao equipamento que apresentar algum defeito ou vício aparente, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

**Parágrafo sexto** - Após a instalação da totalidade dos quadros, a CONTRATADA deverá realizar capacitação presencial (treinamento) sobre os recursos do produto fornecido, incluindo a usabilidade de todas as ferramentas digitais e analógicas que podem ser utilizadas em sala de aula, incluindo as melhores técnicas para usufruir da melhor forma da tecnologia fornecida. O treinamento deverá ser realizado na sede do Município, em local a ser informado pela fiscalização do contrato e em data a ser acordada com a Administração. A capacitação deve ser realizada em pelo menos duas sessões presenciais com carga horária total de, no mínimo, 8 horas, com intervalo mínimo de 60 dias entre as sessões de capacitação, permitindo aos usuários terem experiências de utilização e reunirem dúvidas para esclarecimento na segunda sessão de treinamento. Ainda, a CONTRATADA deverá fornecer acesso gratuito por pelo menos 36 (trinta e seis) meses – período de garantia - a um portal online contendo videoaulas, tutoriais e manuais de utilização especializados sobre o produto.

**Parágrafo sétimo** - Deverá também a CONTRATADA disponibilizar contatos telefônicos, durante todo o período da garantia, para prestação de suporte remoto, esclarecimento de dúvidas e esclarecimentos dos profissionais da Educação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro - Das obrigações da CONTRATADA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros.
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, permitindo a este a verificação com exatidão de todas as informações, documento e processos pertinentes ao objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo todas as solicitações de correção que se demonstrarem tecnicamente aplicáveis, caso ocorram.
- f) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no presente instrumento e cumprir todas as exigências constantes no contrato celebrado entre as partes.
- g) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do presente objeto.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo de imediato, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- i) Deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo segundo - Das obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- b) Acompanhar e fiscalizar o andamento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, a correta prestação dos serviços.
- c) Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.
- d) Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- g) Designar, durante a prestação de serviços, Fiscal de Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 118, de Lei 14.133 /2021.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de cometimento das infrações abaixo descritas a licitante ou a CONTRATADA estará sujeita às devidas penalidades.

**Parágrafo primeiro** – A licitante ou a Contratada incidirão em infração quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive a da Cláusula Terceira deste instrumento;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, inclusive a da Cláusula Terceira deste instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços, se for o caso.

**Parágrafo segundo** - Serão aplicadas à licitante ou a CONTRATADA que incidir nas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as sanções/penalidades abaixo descritas:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato/ata/termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no parágrafo primeiro;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do parágrafo primeiro, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item parágrafo primeiro que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do parágrafo segundo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;

f) no caso da alínea “m” do parágrafo primeiro, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

**Parágrafo quarto** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto** - A aplicação das sanções previstas no parágrafo segundo deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo sétimo** - Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do parágrafo segundo do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Parágrafo oitavo** - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “f” do parágrafo segundo do presente contrato dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Parágrafo nono** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Parágrafo décimo** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo décimo primeiro** - A sanção estabelecida na alínea “d” do parágrafo segundo será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

**Parágrafo décimo segundo** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo décimo terceiro** - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do parágrafo primeiro exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Sexto** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Sétimo** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Oitavo** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Parágrafo Nono** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**Parágrafo Décimo** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais de aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)**

A CONTRATADA deverá atender as exigências do Termo de Referência, anexo a este contrato no tocante ao atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**Parágrafo segundo** - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, produzindo estes registros os efeitos de direito.

**Parágrafo terceiro** - A fiscalização será exercida pelo servidor xxxxxxxx, da Secretaria Municipal de xxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi - RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: